
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.757, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.998.648,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.998.648,37 (Sete Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01704000026	449051	118.295,64
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	240.398,64
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	169.564,17
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	3.251.410,57
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	444042	1.349.875,23
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	1.850.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	887.257,72
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	131.846,40
TOTAL			7.998.648,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	169.564,17
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	240.398,64
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	118.295,64
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	3.251.410,57
291012612212978338 - SETRAN	01500000001	449051	1.349.875,23
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	887.257,72
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	131.846,40

911022884600008590 - Enc.	015000000001	339039	1.850.000,00
SEPLAD-PL			
TOTAL			7.998.648,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.746, de 14 de março de 2024.

DOE Nº 35.754, DE 22/03/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.